



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.09.19.3AC-01 - DATA: 25/09/2025

Categoria: OBRAS

1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 01, AO LADO DO POSTO ISADORA.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A contratação pública para a construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte deve seguir a legislação vigente, incluindo a nova Lei de Licitações, a Lei 14.133. Esta lei traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando maior transparência, eficiência e combate à corrupção.

No caso específico da construção do bueiro, é necessário observar as normas e regulamentos relacionados à execução de obras públicas, como a Lei de Licitações, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Regulamento de Licitações e Contratos da Administração Pública, entre outros.

Os serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação devem ser realizados de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a durabilidade e segurança da obra.

Além disso, é fundamental garantir a competitividade no processo licitatório, assegurando a participação de empresas idôneas e qualificadas para a execução do projeto. A transparência e a publicidade são princípios fundamentais que devem nortear todo o processo de contratação pública.

Dessa forma, a aplicação da nova Lei de Licitações, juntamente com as demais normas e regulamentos pertinentes, contribuirá para a realização de uma obra de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida prestação de contas à sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte se faz necessária devido à falta de infraestrutura adequada para o escoamento das águas pluviais na região. Com a realização deste projeto, será possível prevenir alagamentos e danos à pavimentação da rua projetada 01, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores e transeuntes que circulam pela área.

3.2 Além disso, a execução dos serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação contribuirá para o desenvolvimento urbano da localidade, melhorando a qualidade de vida da população e valorizando o entorno. Dessa forma, a contratação pública para a construção do bueiro é fundamental para atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar social no município de Antonina do Norte.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 - Serviços Preliminares: inclui a demarcação do local, limpeza da área, instalação de placas de sinalização e isolamento da obra, além de todas as atividades necessárias para o início da construção do bueiro.

4.2 - Movimentação de Terra: engloba a escavação do terreno, nivelamento do solo, compactação do solo e todas as operações necessárias para preparar o local para a instalação do bueiro.

4.3 - Drenagem: contempla a instalação de tubos e caixas de drenagem, bem como a construção de canaletas e sarjetas para garantir o escoamento adequado da água da chuva e evitar alagamentos na região.

4.4 - Pavimentação: envolve a colocação de camadas de base e sub-base, compactação do solo, aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

Prefeitura de Antonina do Norte-CE
Comissão de Licitação
39

asfalto ou concreto, sinalização viária e todas as atividades necessárias para garantir a durabilidade e segurança do bueiro construído.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação pública para a construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, envolverá uma série de etapas fundamentais para garantir a qualidade e segurança da obra. Inicialmente, serão realizados os serviços preliminares, como a demarcação do local, a limpeza da área e a instalação de tapumes de proteção.

5.2 Em seguida, será feita a movimentação de terra necessária para a construção do bueiro, garantindo a correta inclinação e profundidade para o escoamento adequado da água. A drenagem também será um ponto crucial, com a instalação de tubos e caixas de captação para evitar alagamentos e garantir a durabilidade da estrutura.

5.3 A pavimentação será a etapa final da execução do objeto, com a aplicação de materiais adequados para garantir a resistência e durabilidade do bueiro. Serão utilizados materiais de qualidade e técnicas de pavimentação adequadas para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

5.4 Durante todo o processo de execução do objeto, serão adotadas medidas de controle de qualidade e segurança, com a presença de profissionais qualificados para garantir o cumprimento das normas técnicas e a correta execução dos serviços. Serão realizadas vistorias periódicas para garantir a conformidade da obra com o projeto e as especificações técnicas.

5.5 A execução do objeto de contratação pública para a construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte será realizada dentro do prazo estabelecido no contrato, com a máxima qualidade e eficiência. A obra será entregue de acordo com as expectativas do contratante, garantindo a segurança e o bem-estar da população local.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, é de extrema importância para garantir a qualidade e o cumprimento dos serviços contratados.

6.1 A fiscalização deverá acompanhar e verificar a correta execução dos serviços preliminares, como a demarcação do local, a limpeza da área e a instalação dos tapumes de segurança, garantindo que todas as etapas estejam de acordo com o projeto aprovado.

6.2 Além disso, a fiscalização deve verificar a movimentação de terra, garantindo que a escavação e o aterramento estejam sendo realizados de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

6.3 A drenagem também deve ser acompanhada de perto pela fiscalização, verificando se os sistemas de captação e escoamento de água estão sendo instalados corretamente e se são adequados para evitar possíveis alagamentos e danos à estrutura do bueiro.

6.4 A pavimentação é outra etapa crucial que deve ser fiscalizada, garantindo que o material utilizado seja de qualidade e que a compactação do solo e a aplicação do pavimento estejam sendo feitas de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.5 A fiscalização também deve verificar se os prazos estabelecidos estão sendo cumpridos, cobrando da empresa contratada a entrega dos serviços dentro do prazo previsto no contrato.

6.6 Além disso, é responsabilidade da fiscalização garantir que a empresa contratada esteja cumprindo todas as normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores envolvidos na obra.

6.7 Qualquer irregularidade ou não conformidade identificada durante a fiscalização deve ser prontamente comunicada à empresa contratada, para que as devidas correções sejam realizadas no menor tempo possível.

6.8 Por fim, a fiscalização deve manter um registro detalhado de todas as etapas da obra, incluindo relatórios de acompanhamento, medições e fotografias, para garantir a transparência e a prestação de contas do processo de construção do bueiro.

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 83570-000 - ANTONINA DO NORTE/PR CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

7.1 A execução dos serviços de construção do bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, será realizada de forma criteriosa e eficiente. Os serviços preliminares, como levantamento topográfico e demarcação da área, serão realizados com precisão para garantir a correta execução do projeto.

7.2 A movimentação de terra será feita de acordo com as especificações técnicas, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura. A drenagem será cuidadosamente planejada para evitar problemas de alagamento e garantir a durabilidade do bueiro. Por fim, a pavimentação será feita com materiais de qualidade, proporcionando uma superfície resistente e adequada para o tráfego de veículos e pedestres.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dotação Orçamentária: 04 122 0112 2.013 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

9. PRAZOS

9.1 - O objeto da licitação consiste na construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, localizado na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora. O serviço inclui serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

9.2 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar a documentação exigida, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.

9.3 - O prazo de execução da obra será estabelecido no contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, considerando a complexidade dos serviços a serem realizados e as condições climáticas da região.

9.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado para a construção do bueiro, garantindo a qualidade e segurança da obra, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.5 - A fiscalização da obra será realizada pela administração municipal, que poderá solicitar relatórios de acompanhamento e vistorias periódicas para garantir a conformidade com as especificações técnicas.

9.6 - Eventuais alterações no projeto original deverão ser previamente autorizadas pela administração municipal, mediante justificativa técnica e aprovação dos órgãos competentes.

9.7 - O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, considerando o avanço da obra e a entrega dos serviços conforme o previsto.

9.8 - A licitação será realizada de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência, igualdade de condições e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. VALORES

- 10.1 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 107.127,01 (cento e sete mil cento e vinte e sete reais e um centavo)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, tem diversas obrigações em relação à execução do objeto de contratação pública, que consiste na construção de um bueiro na sede do município.

11.1. A Contratante deve fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra, incluindo projetos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

11.2. É de responsabilidade da Contratante garantir o acesso ao local da obra, bem como a liberação de todas as



licenças e autorizações necessárias para a sua realização.

11.3. A Contratante deve realizar a fiscalização da obra, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes.

11.4. É dever da Contratante realizar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o cronograma estabelecido em contrato.

11.5. A Contratante deve garantir a segurança do local da obra, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade dos trabalhadores e da população local.

11.6. A Contratante deve acompanhar o andamento da obra, solicitando relatórios periódicos da Contratada e tomando as medidas necessárias em caso de atrasos ou problemas na execução.

11.7. É responsabilidade da Contratante garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, realizando os devidos testes e inspeções quando necessário.

11.8. A Contratante deve zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato, cobrando da Contratada o cumprimento das etapas no tempo previsto.

11.9. É dever da Contratante garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, seguindo as normas ambientais vigentes.

11.10. A Contratante deve comunicar à Contratada eventuais alterações no projeto ou nas especificações técnicas, garantindo que as devidas adaptações sejam realizadas.

11.11. Por fim, a Contratante deve garantir a plena satisfação dos interesses públicos envolvidos na execução da obra, buscando sempre a melhor solução para a comunidade local.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar todos os serviços preliminares necessários para a execução da obra, incluindo levantamento topográfico, sondagens de solo e projeto executivo. 12.1 Além disso, deverá realizar a movimentação de terra de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a correta compactação do terreno. 12.2 A contratada também é responsável pela instalação do sistema de drenagem, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais e evitando possíveis alagamentos na região. 12.3

A pavimentação da rua projetada 01, lateral ao posto Isadora, deverá ser realizada com materiais de qualidade e seguindo as normas técnicas vigentes, garantindo a durabilidade e segurança da obra. 12.4 A contratada deverá realizar a pavimentação de forma uniforme e nivelada, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e evitando possíveis problemas de inundação. 12.5 Além disso, a contratada deverá garantir a sinalização adequada da obra, garantindo a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela região. 12.6

A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, garantindo a entrega dentro do prazo previsto e evitando possíveis penalidades contratuais. 12.7 A contratada também deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, garantindo a durabilidade e segurança da estrutura construída. 12.8 Além disso, a contratada deverá garantir a limpeza e organização do canteiro de obras, evitando possíveis impactos negativos na região. 12.9

A contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na obra, fornecendo os equipamentos de proteção necessários e garantindo a realização de treinamentos de segurança no trabalho. 12.10 A contratada também deverá garantir a comunicação eficiente com a contratante, mantendo-a informada sobre o andamento da obra e eventuais imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços. 12.11

Por fim, a contratada deverá garantir a correta execução da obra, seguindo todas as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo a qualidade e segurança da estrutura construída. 12.12

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada para a construção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE - CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

bueiro na sede do município de Antonina do Norte, na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

13.2 Entre as sanções administrativas previstas estão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em caso de atraso na execução do objeto contratual, desde que não acarrete prejuízos significativos para a administração pública ou terceiros.

13.4 A multa poderá ser aplicada em caso de descumprimento de prazos, qualidade insatisfatória dos serviços prestados, entre outras situações previstas no contrato.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública poderão ser aplicados em casos mais graves de descumprimento contratual.

13.6 Por fim, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderá ser aplicada nos casos mais graves de descumprimento contratual, com o objetivo de proteger a administração pública de empresas que não cumprem suas obrigações contratuais.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da presente licitação consiste na construção de um bueiro na sede do município de Antonina do Norte, localizado na Rua Projetada 01, lateral ao Posto Isadora. O serviço inclui serviços preliminares, movimentação de terra, drenagem e pavimentação, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no edital.

14.2 - Os serviços preliminares compreendem a limpeza do terreno, demarcação da área de intervenção, instalação de tapumes de segurança, entre outros. A movimentação de terra inclui escavação, aterro, compactação do solo, nivelamento e regularização da base para a construção do bueiro. A drenagem consiste na instalação de tubos, caixas de passagem e dispositivos para escoamento da água pluvial.

14.3 - A pavimentação será realizada com materiais adequados para garantir a durabilidade e resistência do bueiro, atendendo às normas técnicas vigentes. Todos os serviços serão executados por profissionais qualificados e sob a supervisão de um engenheiro responsável, garantindo a qualidade e segurança da obra. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital para comprovação da habilitação técnica e capacidade operacional.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações 14.133, é importante ressaltar a importância da transparência e da competitividade nos processos de contratação pública. A busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da qualidade na execução das obras são princípios fundamentais que devem nortear a atuação dos gestores públicos.

15.2 Nesse sentido, é fundamental que os órgãos responsáveis pela condução dos processos licitatórios estejam atentos às novas diretrizes estabelecidas pela legislação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção de boas práticas de gestão e o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas são essenciais para assegurar a lisura e a transparência nos procedimentos.

15.3 Por fim, cabe ressaltar a importância da fiscalização e do controle social como instrumentos de acompanhamento e monitoramento das obras públicas. A participação ativa da sociedade civil no acompanhamento dos processos licitatórios contribui para a prevenção de irregularidades e para a promoção da transparência e da accountability na gestão dos recursos públicos. Assim, a nova Lei de Licitações representa um avanço na busca pela eficiência e pela integridade na contratação pública, cabendo aos gestores públicos e à sociedade como um todo o compromisso de garantir a sua efetiva implementação.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



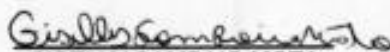
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

16.2 - Dessa forma, eventuais disputas que surgirem durante a vigência do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a efetiva resolução dos conflitos de forma célere e eficaz.

Antonina do Norte-CE, 25 de Setembro de 2025.

RESPONSÁVEIS:



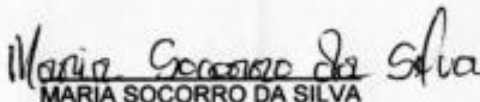
GISELLY SAMPAIO MOTA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025



PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025



MARIA SOCORRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

APROVADO POR:



Francisco Fagner de Sousa

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE-GNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA RUA PROJETADA 01, LATERAL AO POSTO ISADORA.	SERVIÇO	1	107.127,01	107.127,01